

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

OUTUBRO DE 2024

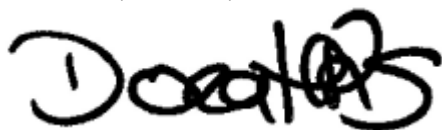


ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
1. Introdução.....	4
2. Situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas.....	4
3. Monitorização de implementação do Plano	5
4. Conclusão	6

NOME	HG PT, S.A. e demais empresas do Grupo Hipoges em Portugal
SEDE	Edifício Colombo, Torre Oriente, Av. Colégio Militar, nº 37F - 4º Piso, 1500-180 Lisboa
DATA DE EMISSÃO	02/10/2024

Assinado pelo Responsável do Cumprimento Normativo



Dora Salgueiro
Data: 02/10/2024

1. Introdução

No âmbito da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 109-E/2021, que veio estabelecer o regime geral de prevenção da corrupção, e que, segundo o seu artigo 6º nº 4, al. a), a execução do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas estará sujeita a avaliação intercalar através deste Relatório, no qual deverão ser descritas as situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 6º do DL nº 109-E/2021, no caso de as entidades abrangidas se encontrarem em relação de grupo, pode ser adotado e implementado um único Plano de Prevenção de Riscos (“PPR”), que abranja toda a organização e atividade do grupo, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte das entidades do grupo. Assim, o presente relatório é referente a todas as empresas do Grupo Hipoges sediadas em Portugal.

2. Situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas

Durante o corrente ano de 2024, não foram, até ao momento, identificadas situações de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas.

3. Monitorização de implementação do Plano

AÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS (Aprovação e Publicitação)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	ESTADO
Protocolo de Gestão de Comunicações	21/06/2023	100%	N/A	N/A	IMPLEMENTADO
Política de Conflito de Interesses	20/09/2023	100%	N/A	N/A	IMPLEMENTADO
Protocolo Geral de Canal de Denúncias	21/06/2023	100%	N/A	N/A	IMPLEMENTADO
Regime Geral de Prevenção da Corrupção	15/03/2024	100%	Foram adicionados crimes à lista do controlo de riscos	1º Trimestre de 2024	IMPLEMENTADO
Manual de PBC/FT	05/09/2024	100%	Alteração dos países de elevado risco, alterações no processo de análise e aprovação de PBC e implementação das recomendações da auditoria externa.	3º Trimestre de 2024	IMPLEMENTADO
Protocolo de Prevenção de Riscos Penais	14/02/2023	100%	Implementação das medidas indicadas pela Auditoria no âmbito da Certificação ISO37001	3º Trimestre de 2024	IMPLEMENTADO
Plano de Formação	22/01/2024	75%	Formação em Compliance Criminal	4º Trimestre de 2024	N/A

As medidas corretivas previstas no Relatório de Avaliação Anual de 2023 foram implementadas com sucesso, durante os três primeiros trimestres do ano de 2024.

O Código Ético não sofreu qualquer tipo de alteração, apenas tendo que ser revisto em 2026, de acordo com a sua última versão datada de 2023 e de acordo com o artigo 7º do

DL n° 109-E/2021, a não ser que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade, que justifique a revisão do conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes.

4. Conclusão

Uma vez que, até ao momento, não existem situações que comportem risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas, consideram-se suficientes as medidas preventivas implementadas em execução do PPR (Plano de Prevenção de Riscos), concluindo-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das mesmas.

Atendendo ao exposto no presente Relatório de Avaliação Intercalar e tendo em conta a melhoria contínua do Plano, recomendamos que os responsáveis dos diversos Departamentos mantenham uma contribuição ativa na identificação de novos riscos de corrupção e infração conexas.